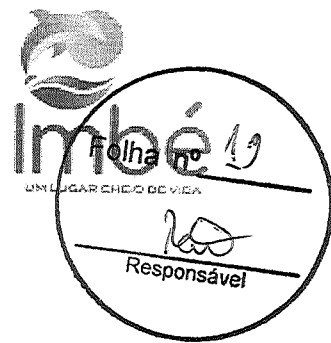


ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, DESPORTO E CULTURA



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

JUSTIFICATIVA: O objetivo do presente processo é a contratação de empresa para prestação de serviços de gestão e arbitragem do campeonato municipal de futebol de campo, com fornecimento de bolas de futebol de campo, que será realizado pela Secretaria Municipal de Turismo, Desporto e Cultura no ano de 2024 em Imbé/RS, totalizando 68 jogos. Os serviços a serem adquiridos decorre da necessidade de apoiar a realização de competições esportivas.

2 – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

2.1. A contratação de que trata o presente Estudo Técnico Preliminar está alinhada ao PCA 2024 e se encontra apresentada no DFD da secretaria de Turismo.

3 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Os serviços a serem prestados deverão ser realizados por profissionais qualificados com prática na prestação dos serviços;

3.2. A prestação dos serviços ocorrerá conforme cronograma dos jogos, disponibilizado pela Secretaria de Turismo, Desporto e Cultura;

3.3. A empresa vencedora deverá, além de executar os serviços de arbitragem, realizar a gestão do campeonato;

3.4. Quaisquer custos referentes a prestação do serviço, tais como deslocamento e alimentação, serão de inteira responsabilidade da contratada;

3.5. Qualificação técnica, atestado compatível com o objeto desta licitação, fornecido por pessoa jurídica de Direito Público ou Privado, indicando os elementos caracterizadores da Prestação de Serviço (s) realizado(s), atestando a capacidade técnica da empresa.

3.6. O preço seja compatível com o mercado.

REGISTRO:

a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, indicação do pessoal técnico adequado e disponível para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos, através de, no mínimo, 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica das respectivas modalidades, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado.

– Os documentos deverão ser assinados e conter o carimbo do CNPJ da entidade contratante, contendo, obrigatoriamente, as seguintes informações:

* Nome da empresa contratante, CNPJ, endereço completo com telefone, nome e cargo do signatário do atestado;

* Nome da empresa contratada;

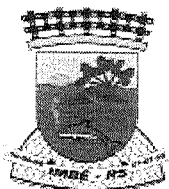
* Data de emissão do atestado;

* Modalidades arbitradas e tipo do evento.

– No atestado deverá conter:

* Nome do profissional

* Modalidade



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, DESPORTO E CULTURA



- * Função: Árbitro, árbitro assistente, mesário, ou...
- * Nº do documento de identidade.

b) Relação dos árbitros que prestarão o serviço, conforme modelo abaixo, com os Certificados de Conclusão do Curso na Federação específica da modalidade, sendo o mínimo de oficiais de arbitragem listados abaixo:

- Apresentar no mínimo 01 (um) Certificado de Profissional que tenha de Organização de Eventos Esportivos;
- **Futebol de Campo:** no mínimo 10 árbitros pertencentes ao quadro da Federação Gaúcha de Futebol (FGF) ou Confederação Brasileira de Futebol (CBF).

VISITA TÉCNICA: Não se aplica.

CERTIFICADOS DE QUALIDADE: Os árbitros devem ter certificados de conclusão do curso na Federação específica da modalidade.

REGISTROS E LICENÇAS:

Relação dos árbitros que prestarão o serviço, conforme modelo abaixo, com os Certificados de Conclusão do Curso na Federação específica da modalidade, sendo o mínimo de oficiais de arbitragem listados abaixo:

- Apresentar no mínimo 01 (um) Certificado de Profissional que tenha de Organização de Eventos Esportivos;
- **Futebol de Campo:** no mínimo 10 árbitros pertencentes ao quadro da Federação Gaúcha de Futebol (FGF) ou Confederação Brasileira de Futebol (CBF).

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA:

Comprovação de aptidão profissional para a execução de serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto da licitação, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

DECLARAÇÃO ESPECÍFICA: Não se aplica.

SUSTENTABILIDADE: Não se aplica.

REQUISITOS TECNOLÓGICOS DE TIC: Não se aplica.

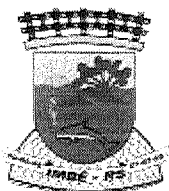
PROPOSTA DE PREÇO: A proposta deverá conter os itens com seus respectivos descritivos, valores unitários e valores totais dos serviços.

VALIDADE: Não se aplica por se tratar de prestação de serviço.

4 – LEVANTAMENTO DA DEMANDA

As quantidades da Tabela abaixo são suficientes para atender as necessidades da Secretaria de Turismo, Desporto e Cultura.

Item	Cód	Descrição	Unidade	Quant.
1	40908	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GESTÃO, ORGANIZA-	JOGOS	68



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, DESPORTO E CULTURA



		ÇÃO, REALIZAÇÃO E ARBITRAGEM DE CAMPEONATOS ESPORTIVOS.		
--	--	---	--	--

4.1. Será fornecido para a licitante vencedora o regulamento do município sobre os jogos e a mesma ficará responsável pela gestão do campeonato de futebol de campo, sendo a única responsável por quaisquer questões ou problemas que possam vir a ocorrer relacionados aos jogos.

4.2. A licitante vencedora ficará responsável:

- a) Pelo cumprimento do regulamento;
- b) Palestra técnica;
- c) Participação e realização de reuniões;
- d) Elaboração de sorteio de jogos;
- e) Elaboração e divulgação das tabelas dos jogos;
- f) Acompanhamento dos jogos;
- g) Fiscalização da equipe de arbitragem;
- h) Fiscalização da equipe de segurança;
- i) Realização de julgamentos e penalidades;
- j) Pelo fornecimento de 22 bolas de futebol de campo oficiais da Federação Gaúcha de Futebol.

4.3. Apresentar em todos os jogos de futebol de campo em sua equipe de arbitragem: **01 (um) árbitro principal, 02 (dois) assistentes, 01 (um) quarto árbitro;**

4.4. Nas fases finais devem ser apresentados árbitros renomados;

4.5. O Município de Imbé não terá nenhum tipo de envolvimento na gestão do campeonato, somente fornecendo o regulamento para a licitante vencedora.

AMOSTRA: Não se aplica por se tratar de serviço.

5 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

Conforme pesquisa de mercado realizada, para solução das necessidades da Secretaria de Turismo, Desporto e Cultura objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação de empresa para prestação de serviços de gestão e arbitragem do campeonato municipal de futebol de campo.

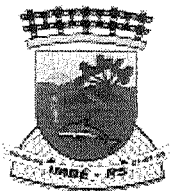
Foi realizada uma pesquisa no Licitacon para verificar se o preço estimado se encontra com o preço compatível de mercado, acompanhado de orçamento de fornecedor que está no cadastro da Prefeitura de Imbé.

6 – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

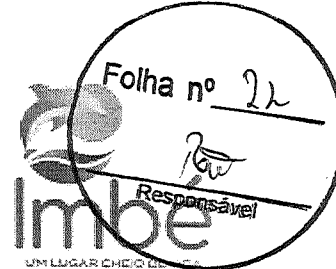
6.1. O valor total desta aquisição está estimado em **R\$ 58.888,00 (cinquenta e oito mil, oitocentos e oitenta e oito)**. Conforme média de preços obtida em pesquisa de preços de mercado realizada no LicitaCon e levando em conta o deslocamento da licitante:

a) <https://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/f?p=50500:1>

6.2. A estimativa de valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, será realizada por servidores do Setor de Compras, da Secretaria Municipal de Administração, e deverá constar como anexo do Termo de Referência, sendo o valor de que trata o item 6.1, válido apenas para avaliação da viabilidade ou não da contratação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, DESPORTO E CULTURA



7 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a contratação de empresa para prestação de serviços de gestão e arbitragem do campeonato municipal de futebol de campo, conforme as seguintes especificações/condições:

7.1. A empresa será responsável por todos seus equipamentos e estar presente nos eventos caso seja necessário algum ajuste.

7.2. A contratada será responsável por qualquer dano causado em algum de seus equipamentos, bem como repor em caso de não funcionamento.

7.3. Nos preços ofertados pela Contratada estarão inclusos todos os custos diretos e indiretos sobre o objeto, isentando a Contratante de quaisquer ônus adicionais.

CONDIÇÕES DO OBJETO: A empresa vencedora deverá observar e atender a todas as normas de segurança quanto o manuseio correto dos equipamentos para assim atender as necessidades de cada evento e/ou demanda.

a) Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar de equipamentos e ferramentas, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário.

b) Os equipamentos compreendem, computadores e materiais de expediente para confecção das planilhas, fardamento e equipamentos dos árbitros como apitos, cartões, bandeirinhas, entre outros.

c) A instalação de qualquer equipamento ou acessório inclui a montagem, os ajustes e os testes, bem como a instalação de todo o cabeamento, necessários ao seu perfeito funcionamento;

8 – JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Tendo em vista se tratar de procedimento de contratação para prestação de serviços, os pagamentos serão feitos conforme a execução das partidas do campeonato.

9 – ROTINA/ETAPAS (MODELO) DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

A execução/entrega deverá ser conforme necessidades; em quantidades e locais a serem determinados posteriormente pela Secretaria Solicitante, nas condições deste ETP, através do e-mail: turismo@imbe.rs.gov.br ou telefone: 3627-8540 das 8:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:30.

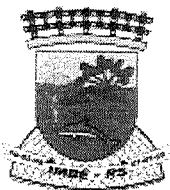
A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no ETP, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

9.1. Os serviços especificados neste ETP deverão ser conforme especificado no item 4, em hipótese alguma, os serviços devem ser repassados para terceiros ou terceirizar.

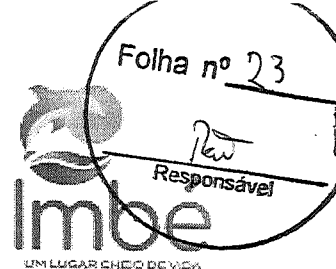
9.2. Efetuar o serviço em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no ETP.

PRAZOS E FORMA DE COMUNICAÇÃO: Os serviços serão solicitados através de servidores previamente autorizados, relacionados no **Item 11**. Os quais farão a solicitação junto à contratada, mediante ordem de fornecimento, emitidas pela secretaria requisitante, acompanhada da nota de empenho;

a) O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias a contar do recebimento definitivo na Nota Fiscal/Fatura, respeitando a ordem cronológica de pagamentos nos termos do Decreto Municipal nº 3.887 de 11 de fevereiro de 2021.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, DESPORTO E CULTURA



b) A Nota de Empenho será enviada digitalmente para o e-mail informado pela empresa vencedora.

LOCAL/HORÁRIO: O serviço deverá ser realizado no local e horário conforme indicado pela Secretaria de Turismo, Desporto e Cultura e/ou Secretaria solicitante, através do e-mail: turismo@imbe.rs.gov.br ou telefone: 3627-8540.

ACONDICIONAMENTO: Não se aplica, tendo em vista tratar-se de contratação de serviço.

REGIME DE EXECUÇÃO: Não se aplica.

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS:

- a) Deverão ser observadas, por parte da empresa contratada, todas as obrigações complementares para a execução dos serviços;
- b) A execução dos serviços deverá ser em conformidade com o especificado neste ETP;
- c) Todos os produtos/serviços solicitados deverão obedecer às normas de segurança impostas pelos Órgãos de Controle correspondentes.
- e) Arcar com todas as despesas relativas ao transporte dos equipamentos e materiais necessários para prestação dos serviços bem como dos funcionários, alimentação e hospedagem dos mesmos.
- f) Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas os empregados quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício da atividade.
- g) Responsabilizar-se pela reposição ou troca de equipamento em caso de defeito;
- h) Disponibilizar de todos os materiais, equipamentos, pessoal técnico especializado e condições necessários à execução do serviço e especificações oferecidas na proposta técnica, conforme detalhados e exigidos no ETP;
- i) Disponibilizar todo o aparelhamento, equipamentos e materiais diversos necessários para a perfeita prestação do serviço, conforme detalhados neste ETP;
- j) Disponibilizar, pessoal técnico adequado para a realização do objeto do ETP, com qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.

SUBCONTRATAÇÃO: Não será permitida subcontratação.

ACOMPANHAMENTO: O serviço deverá ser acompanhado por fiscais devidamente indicados neste ETP.

PROVA: Não se aplica.

MANUTENÇÃO: Não se aplica.

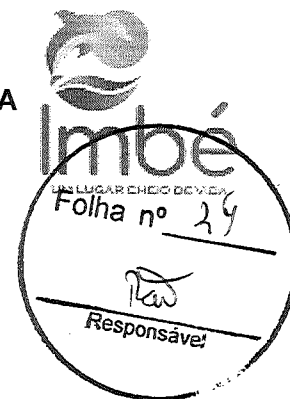
TROCA DE PEÇAS: A troca de quaisquer equipamentos relacionados aos mencionados no item **CONDIÇÕES DO OBJETO**, ficará de responsabilidade da empresa.

SAC: Não se aplica por tratar de serviço.

SUPORTE TÉCNICO: A empresa vencedora fará todo o suporte técnico e acompanhamento de todo o equipamento assegurando o bom funcionamento dos mesmos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, DESPORTO E CULTURA



RELATÓRIOS: Não se aplica.

LIMPEZA: Não se aplica.

GARANTIA: Não se aplica por se tratar de serviço.

10 – DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS:

A contratação proposta neste estudo preliminar visa alcançar os seguintes resultados:

- a) Qualidade e melhores custos para a promoção de eventos;
- b) Racionalização de procedimentos burocráticos inerentes às contratações de empresas especializadas na promoção de eventos;
- c) Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

11 – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO (MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO):

Em atendimento ao *caput* e § 2º do Art. 4º do Decreto Municipal nº 3.810, de 11 de dezembro de 2020, segue a indicação do (s) Gestores de Contrato e Fiscais de Contrato para providências de emissão de Portaria de designação, para atuação junto a contratação.

Secretaria Municipal de Turismo, Desporto e Cultura			
Designação	Nome	Matrícula	Cargo
Gestor de Contrato Titular	Alyne Gômez	6551	Bacharel em Turismo
Gestor de Contrato Suplente	Givanildo Leandro Alves da Silva	16.775	Assessor Técnico
Fiscal de Contrato	Rael Arthur Bittencourth	17.723	Assessor II
Fiscal de Contrato	Kelli Michele Paim Cardoso	17514	Assessora Especial

b) os procedimentos a serem adotados no recebimento provisório, devendo no caso de contratações de TIC ser observado, quando for o caso, o disposto no Art. 19 da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022, **prevendo entre outros e se o caso:**

PROVISORIAMENTE, por um dos Fiscais de Contrato designado por meio de Portaria especificamente para fiscalização da contratação gerada a partir deste ETP, para efeito de posterior verificação da conformidade dos serviços com as especificações exigidas, devendo no recebimento provisório o Fiscal de Contrato, entre outros:

CONFERIR OS DADOS BÁSICOS DA NOTA FISCAL/FATURA: Conferir e somente autorizar a prestação do serviço se os dados da Prefeitura estiverem corretos (Nome, CNPJ, endereço), se o número e ano da Nota de Empenho constar corretamente na Nota Fiscal/Fatura, e se o(s) serviço(s) estiverem em conformidade com o estabelecido na Nota de Empenho, sendo proibida a prestação de serviços sem a apresentação/entrega da respectiva Nota Fiscal/Fatura.

CONFERIR QUANTITATIVAMENTE: Não se aplica por se tratar de serviço.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, DESPORTO E CULTURA



REGISTRAR EVENTUAL OCORRÊNCIA: Constatado algum problema o Fiscal de Contrato responsável pelo recebimento provisório deve relatar o problema em planilha própria e solicitar a correção imediata na execução.

RELATÓRIO EXECUÇÃO DO SERVIÇO: No caso de serviço anexar à Nota Fiscal/Fatura os relatórios emitidos durante o período de prestação do serviço:

1. Se os prazos definidos no presente ETP foram atendidos/cumpridos
2. Se os serviços foram realizados por funcionário com habilidade, bem como com comportamento/conduita adequada à execução do serviço;
3. Se após o término do serviço o(s) funcionário(s) da empresa retirou (aram) os materiais, ferramentas e outros equipamentos de sua propriedade;
4. A ocorrência de alguma falha durante a execução do serviço.

b) os procedimentos a serem adotados no recebimento definitivo, **prevendo entre outros e se o caso:**

DEFINITIVAMENTE, em até 3 (três) dias úteis a contar do ateste provisório por um segundo Fiscal de Contrato, designado por meio de Portaria especificamente para fiscalização, devendo no recebimento definitivo o Fiscal de Contrato, entre outros:

CONFERIR OS DADOS DA NOTA FISCAL/FATURA: Conferir no Portal da Nota Fiscal Eletrônica - www.nfe.fazenda.gov.br ou diretamente no site do órgão emissor a autenticidade da Nota Fiscal Eletrônica, quando for o caso, e se:

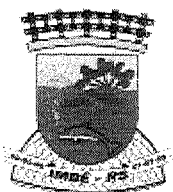
1. A descrição do serviço, valor unitário e valor total estão de acordo com o disposto no Termo de Referência, Edital da licitação, proposta de preço da empresa vencedora e Nota de Empenho;
2. Os dados da Prefeitura Municipal de Imbé e da Nota de Empenho estão corretamente informados na Nota Fiscal/Fatura;
3. A Nota Fiscal/Fatura apresenta rasura, e caso positivo solicitar a substituição da mesma;
4. A data de emissão da Nota Fiscal/Fatura é posterior a data de emissão da Nota de Empenho e da autorização do serviço quando for o caso.

CONFERÊNCIA QUALITATIVA: Conferir se o serviço entregue está de acordo com o pactuado:

1. A qualidade do serviço prestado;
2. Se o serviço executado está de acordo com o contrato assinado;

ANALISAR OS RELATÓRIOS: Analisar os Relatórios emitidos pelo Fiscal de Contrato do recebimento provisório e eventuais documentos, emitindo relatório com as recomendações ao Gestor de Contrato.

O não atendimento de qualquer condição pactuada impedirá o ateste do recebimento definitivo, devendo neste caso ser formalizado a empresa vencedora as inconformidades



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, DESPORTO E CULTURA



encontradas e o prazo para as correções necessárias, que deverão ser feitas sem custos adicionais para a Prefeitura Municipal de Imbé.

Na hipótese prevista neste item o prazo de 3 dias úteis para o ateste definitivo será interrompido e a contagem retomada somente após sanadas as pendências, sem prejuízo de aplicação das penalidades cabíveis.

12 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO: Não se aplica.

13 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES: Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a prestação dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

14 – IMPACTOS AMBIENTAIS: Independente do tamanho, qualquer evento gera impacto ambiental. Eventos são celebrações, geram diversão, novas ideias, negócios. Mas, ao mesmo tempo, geram resíduos, consomem recursos como água e energia, provocam o deslocamento de pessoas e equipamentos.

Os serviços prestados pela CONTRATADA deverão pautar-se sempre no uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e materiais consumidos bem como a geração excessiva de resíduos, a fim de atender às diretrizes de responsabilidade ambiental adotadas pela CONTRATANTE.

Priorizar estruturas sustentáveis, valorizando a produção local, a preservação do meio ambiente e o desenvolvimento social da região.

15 – JUSTIFICATIVA DOS CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO E JULGAMENTO:

A futura contratação será realizada por meio de Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos da Lei Federal 14.133/2021.

16 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Dotação: 2024/494 – PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ

Programa de Trabalho: 10.02.23.695.0087.2453 – MANUTENÇÃO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS MUNICIPAIS

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA

Fonte de Recurso: 1500 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

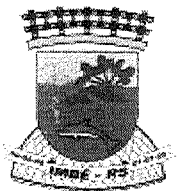
Destinação: 0000 – NÃO SE APLICA

Rubrica Item: 3.3.90.39.99.03.00.00 – SERVIÇOS DE ARBITRAGEM

17 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO: Os estudos preliminares evidenciaram que a forma de contratação que maximiza a probabilidade do alcance dos resultados pretendidos com a mitigação dos riscos e observância dos princípios da economicidade, eficácia e eficiência apresenta-se por meio de realização de Pregão Eletrônico. Assim, diante do exposto acima, entendemos ser **VIÁVEL** a contratação da solução demandada.

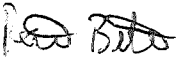
Imbé, 29 de julho de 2024.

Elaborado por:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, DESPORTO E CULTURA




Rael Arthur Bittencourth
Assessor II
Matrícula nº 17.723

